



Processo: 023.049/2013-8
Natureza: Tomada de Contas Especial

Despacho

Analisei as peças juntadas após o Trânsito em Julgado, e considerando que a correção de erro material, do Excerto - Acórdão 7919/2023-TCU-1ª Câmara (peça 375), não trouxe inovações que pudessem alterar ou invalidar as determinações do documento disposto na peça 348, não há nada, nesse momento processual, a ser feito pelo Segesc.

Portanto restituo os autos ao CBEX, para possíveis providências.

SEGESC, em 26 de setembro de 2023.

(Assinado eletronicamente)

NATHÁLIA BRILHANTE BARBOSA

Chefe de serviço – substituta - Mat. 9825-6